



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 1.993, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza adequação orçamentária no Órgão 12 – Encargos Especiais, mediante abertura de crédito adicional por redução, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte especificação:

| | | |
|-------------------------|-----------------------|--|
| Órgão: | 12 | ENCARGOS ESPECIAIS |
| Unidade: | 1 | ENCARGOS ESPECIAIS |
| Função: | 28 | ENCARGOS ESPECIAIS |
| Subfunção: | 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS |
| Programa | 12 | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS |
| Proj./Atividade: | 2152 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS |
| Elemento: | 3.4.4.2.0.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES |
| Recurso: | 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Complemento: | 0 | NÃO SE APLICA |
| Valor: | R\$ | 2.000,00 |

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|-------------------------|-----------------------|--|
| Órgão: | 12 | ENCARGOS ESPECIAIS |
| Unidade: | 1 | ENCARGOS ESPECIAIS |
| Função: | 28 | ENCARGOS ESPECIAIS |
| Subfunção: | 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS |
| Programa | 12 | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS |
| Proj./Atividade: | 2152 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS |
| Elemento: | 3.4.4.3.0.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES |
| Recurso: | 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Complemento: | 0 | NÃO SE APLICA |
| Valor: | R\$ | 2.000,00 |

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária Anual, por Decreto, bem como fica incluído o crédito adicional especial, na Lei nº 1.748/2021, que Institui o Plano Plurianual do Município de Brochier para o período de 2022-2025, na Lei nº 1.933/2024, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências e da Lei nº 1.938/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício financeiro de 2025.

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda